

Acesso à Justiça e Direitos Humanos

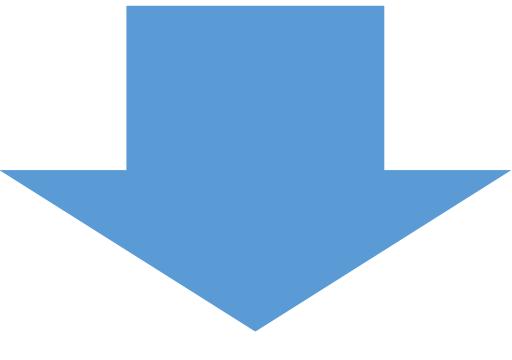


MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS

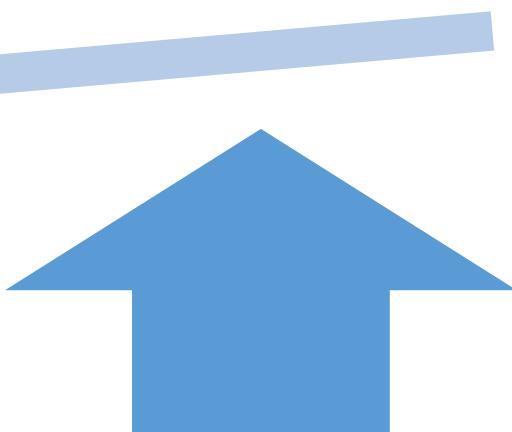


- O direito de acesso à justiça e a garantia à razoável duração do processo são reconhecidos como direitos humanos e princípios de natureza constitucional nos ordenamentos jurídicos de Estados Democráticos.
- A Declaração Universal dos Direitos do Homem, aprovada pela Assembleia-Geral das Nações Unidas (ONU), em 10.12.1948: “*VIII. Todo homem tem direito a receber, dos tribunais nacionais competentes, remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei*”.
- Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22.11.1969, estabelece no art. 8.1 que “*Toda pessoa tem direito a ser ouvida, com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável, por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido anteriormente por lei, na apuração de qualquer acusação penal formulada contra ela, ou para que se determinem seus direitos ou obrigações de natureza civil, trabalhista, fiscal ou de qualquer outra natureza*.”
- CEF/88 fixou como enunciado a instituição de um Estado Democrático, o qual deve estar destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias.
- art. 5.º: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”, e elegeu uma série de princípios processuais a serem seguidos, quais sejam: XXXV - A garantia do direito de acesso à justiça, também chamado de princípio da inafastabilidade da apreciação judicial, previsto no citado art. 5.º, foi ampliada para compreender não apenas a “lesão”, mas também a “ameaça” a direito.

Uma sociedade humanamente desenvolvida, é onde todos tenham igual liberdade para escolher seus objetivos e finalidades particulares e nessa busca enfrentem o mínimo possível de obstáculos à realização de suas potencialidades.



**Exclusão
social**



Igualdade

MONITORAMENTO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA EM SÃO PAULO

pelo Instituto de Defesa do Direito de Defesa

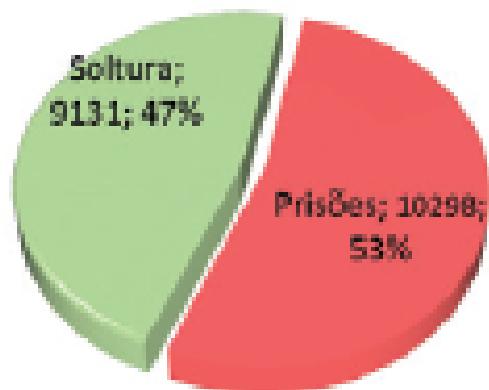
Mês	Total de audiências	Flagrantes da Planta Ordinário	Manhada prisão preventiva	Relaxamento	LP SEM fiança	LP COM fiança	DECISÕES				
							LP SEM Fiança e com MC	LP COM Fiança e com MC	Descretação da Preventiva	Prisão domiciliar	Encaminhamento Assistencial
fev/15	75	0	0	1	0	0	24	9	41	0	6
mar/15	574	35	10	14	17	1	150	63	318	1	70
abr/15	877	80	8	18	12	5	250	117	466	1	97
mai/15	1260	49	6	73	8	3	307	142	721	0	109
jun/15	1508	81	4	70	7	11	387	181	847	1	122
jul/15	1739	36	1	101	3	3	506	151	974	0	122
ago/15	1820	28	0	101	0	6	565	123	1024	1	112
set/15	1823	53	2	131	7	2	507	151	1023	0	138
out/15	1710	23	3	104	2	1	552	168	880	0	130
nov/15	1620	24	0	124	1	4	455	147	889	0	150
dez/15	1141	16	7	83	0	0	379	88	584	0	83
jan/16	1436	28	0	82	1	0	505	121	727	0	92
fev/16	1780	34	1	119	2	2	623	148	884	0	153
mar/16	2109	22	0	208	3	0	832	150	916	0	215
TOTAL	19472	509	42	1229	63	38	6042	1759	10294	4	1599

Legenda: Liberdade provisória (LP); Medida Cautelar (MC)

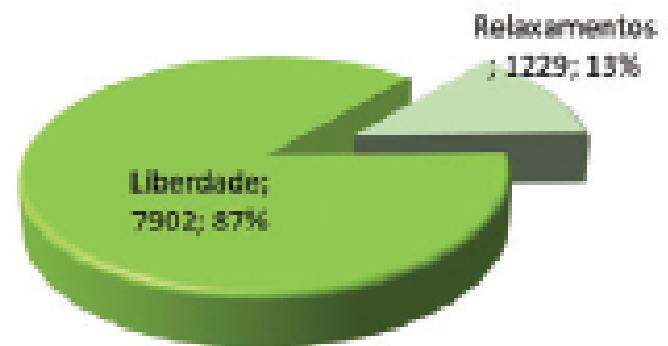
Fonte: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

De acordo com a estatística por eles fornecida, no período entre fevereiro de 2015 e março de 2016, houve um total de 53% de decretações de prisão preventiva e 47% das pessoas foram postas em liberdade, seja pela concessão de liberdade provisória, seja pelo relaxamento de flagrantes.

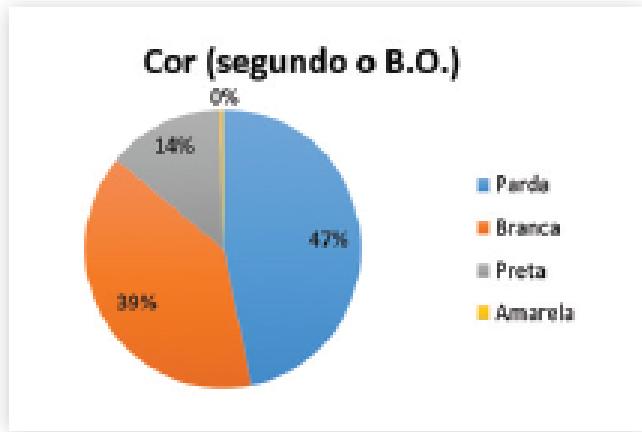
PRISÕES X SOLTURAS



RELAXAMENTO X LIBERDADE

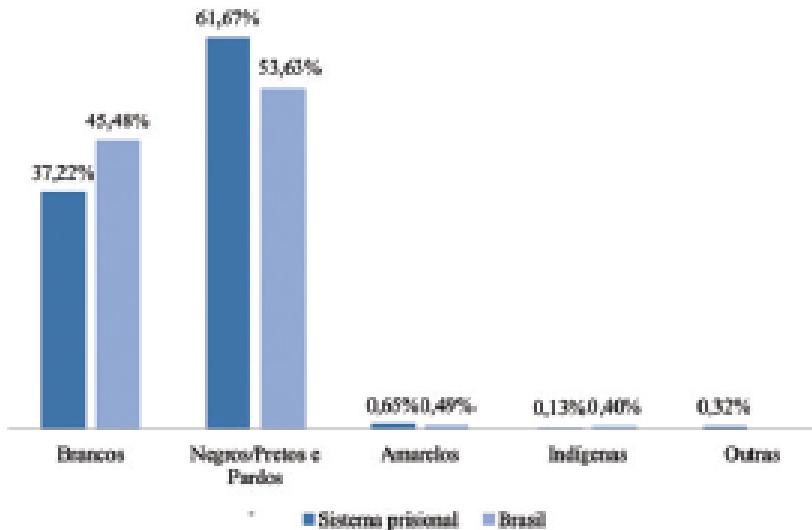


MONITORAMENTO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA EM SÃO PAULO

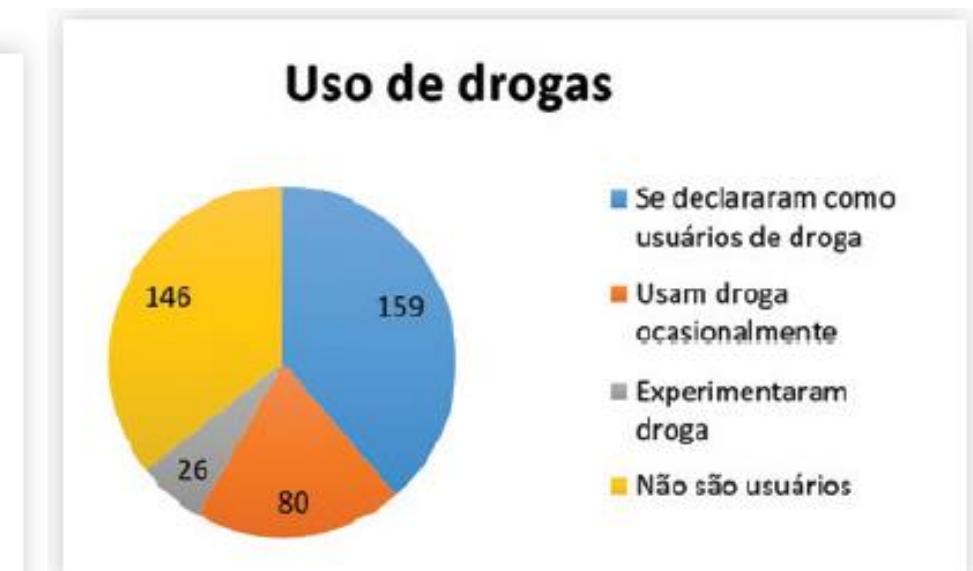
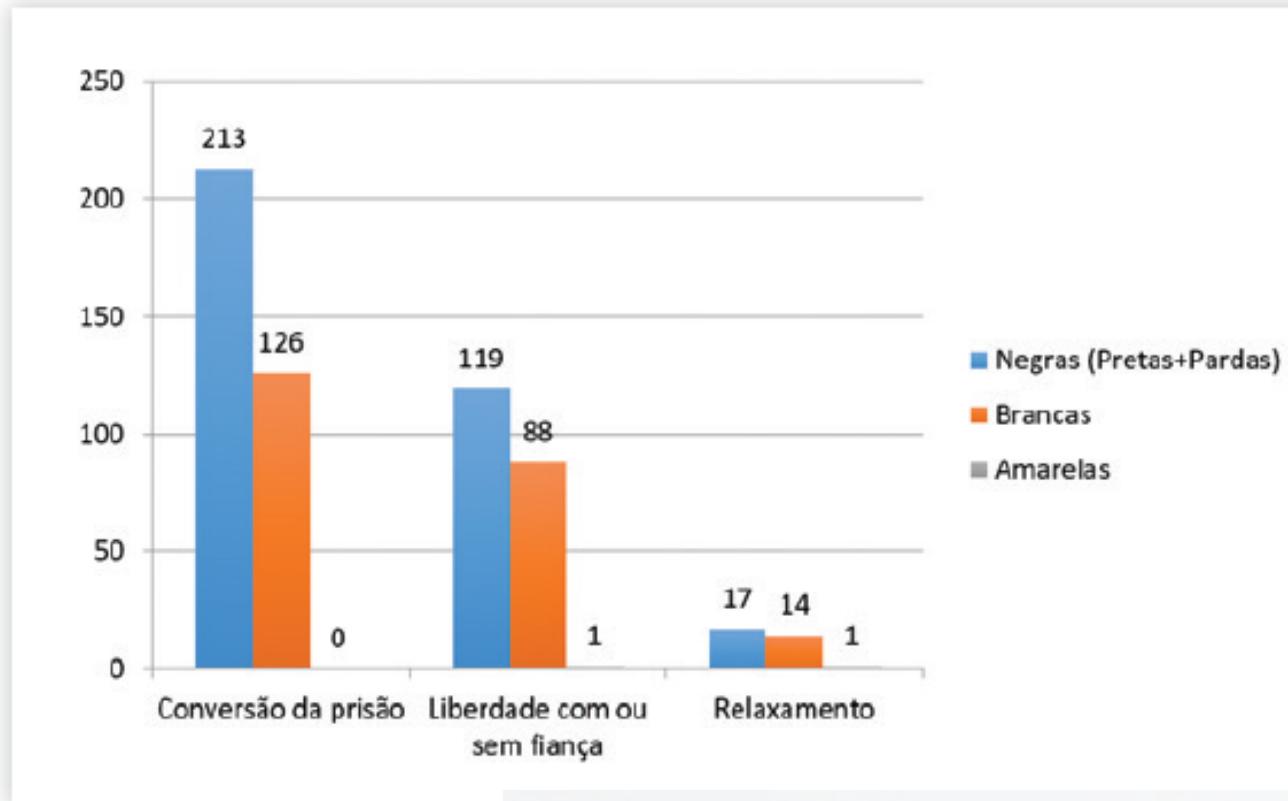


Negros totalizam, portanto, 349 (61%) dos presos em flagrante, já que se referem à soma das pessoas classificadas como pardas e pretas.

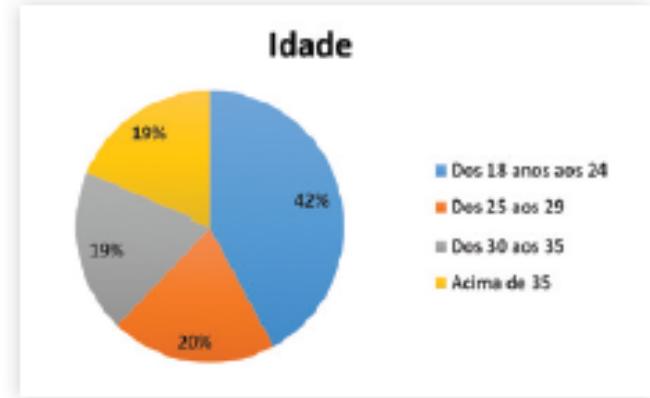
Percentual da população por raça e cor no sistema prisional e na população geral



Decisão do juiz do DIPO	Cor do preso segundo o B.O.				
	Amarela	Branca	Parda	Preta	Total
Conversão da prisão	-	126	158	55	339
Liberdade provisória com fiança	1	24	19	5	49
Liberdade provisória sem fiança	-	64	79	16	159
Relaxamento	1	14	14	3	32
Total	2	228	270	79	579



Fonte: CEAPIS



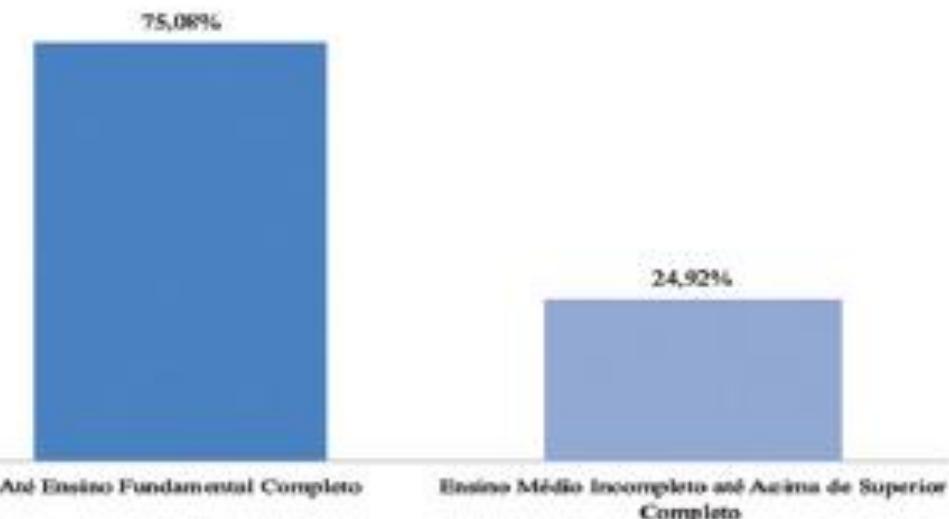
Fonte: Infopen, dez/2014. PNAD, 2014.

Idade	Possui antecedentes criminais	Porcentagem
Entre 18 e 24 anos	85	29,7%
Entre 25 e 29 anos	71	25,2%
Entre 30 e 35 anos	72	25,2%
Acima de 35 anos	58	20,3%
Total	286	100%

Observou-se, também, que, das 565 pessoas cuja idade se identificou, 286 possuíam antecedentes criminais, sendo que a maior parte delas corresponde a jovens com idades entre 18 e 24 anos. No total, 54,9% de quem possuía antecedente estavam na faixa entre 18 e 29 anos³⁰.



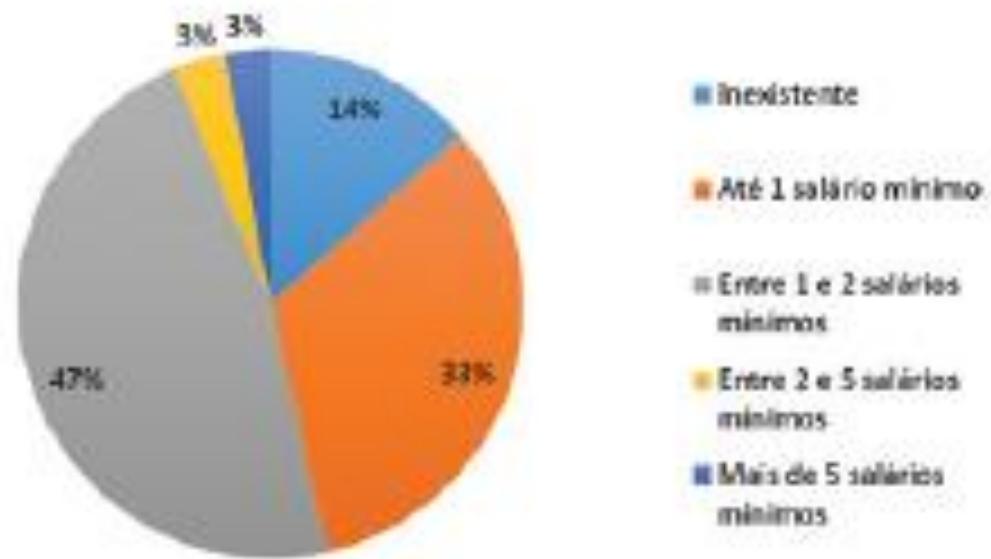
Grau de Instrução da População Prisional



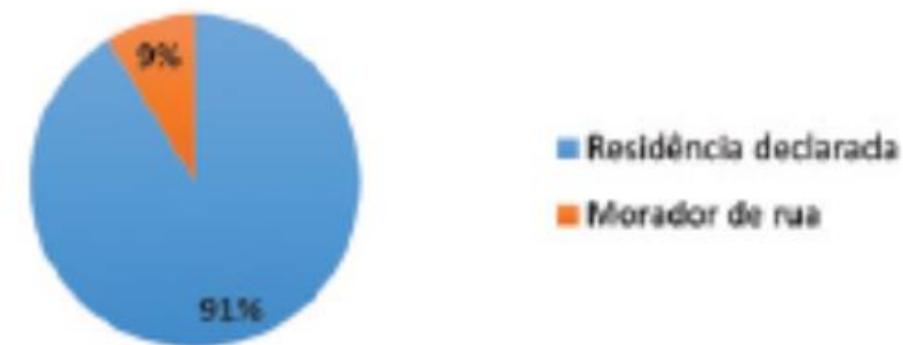
Fonte: Infopen, dez/2014.

MONITORAMENTO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA EM SÃO PAULO

Renda declarada em audiência



Residência



i – Sobre a participação de menores

Outra característica que pode aparecer em um Boletim de Ocorrência se refere à participação de menores de idade. Foi verificado que em todos os casos em que um menor de idade foi apreendido com a pessoa custodiada, o crime de “corrupção de menores” foi também capitulado. Em 56 casos foi mencionada a participação de crianças ou adolescentes, acusados dos seguintes atos infracionais correspondentes:

Crimes	Participação de crianças ou adolescentes	Total
Roubo	31	2
Tráfico de drogas	14	4
Recepção	5	5
Furto	2	31
Outros	4	14
Total	56	56



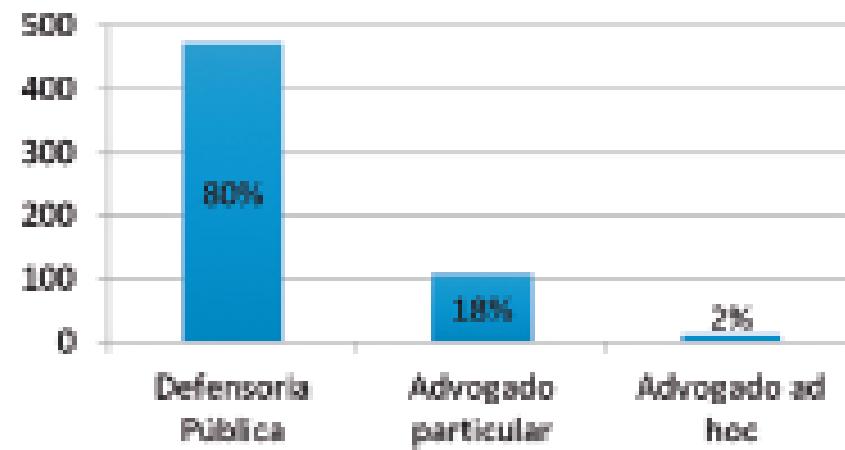
c – Sobre aspectos pessoais abordados em audiência

Verificou-se que as audiências de custódia têm um papel fundamental na identificação de importantes questões pessoais que podem ter influência na decisão do juiz. Os temas levantados durante o monitoramento foram por vezes suscitados pelo próprio juiz, outras vezes pela defesa. As informações pessoais particulares obtidas durante as audiências que mais chamaram atenção foram:

Aspectos pessoais revelados	Número bruto	Porcentagem
Vício em drogas	65	11%
Problemas de saúde	21	4,25%
Problema de saúde mental grave	12	1,19%
Problema de saúde de dependente (filho menor de idade, parente idoso)	3	0,51%
Gravidez	3	0,51%
Amamentação	1	0,17%

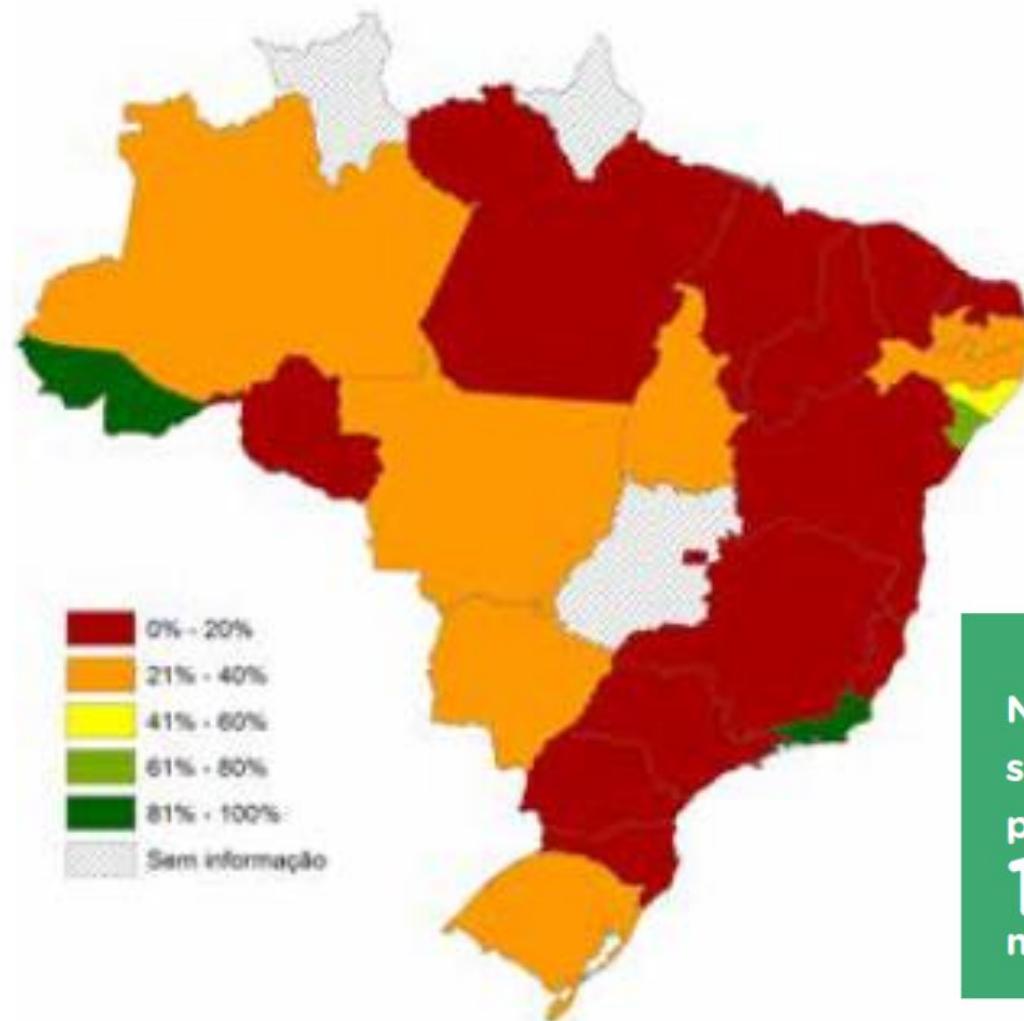
Os crimes patrimoniais são os mais frequentes nas audiências de custódia. Como se vê no gráfico acima, os crimes de roubo e furto somam 61,05% dos crimes acompanhados.

Quem realizou a defesa em audiência



MONITORAMENTO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA EM SÃO PAULO

Mapa 3. Proporção de unidades jurisdicionais atendidas pelas Defensorias Públicas Estaduais



No Brasil, em **2014**, as Defensorias Públicas Estaduais estiveram presentes em, aproximadamente, **13%** das unidades jurisdicionais.

*Mapa 4. Razão entre o público-alvo e a quantidade de Defensores Públicos Federais ativos,
por estado*

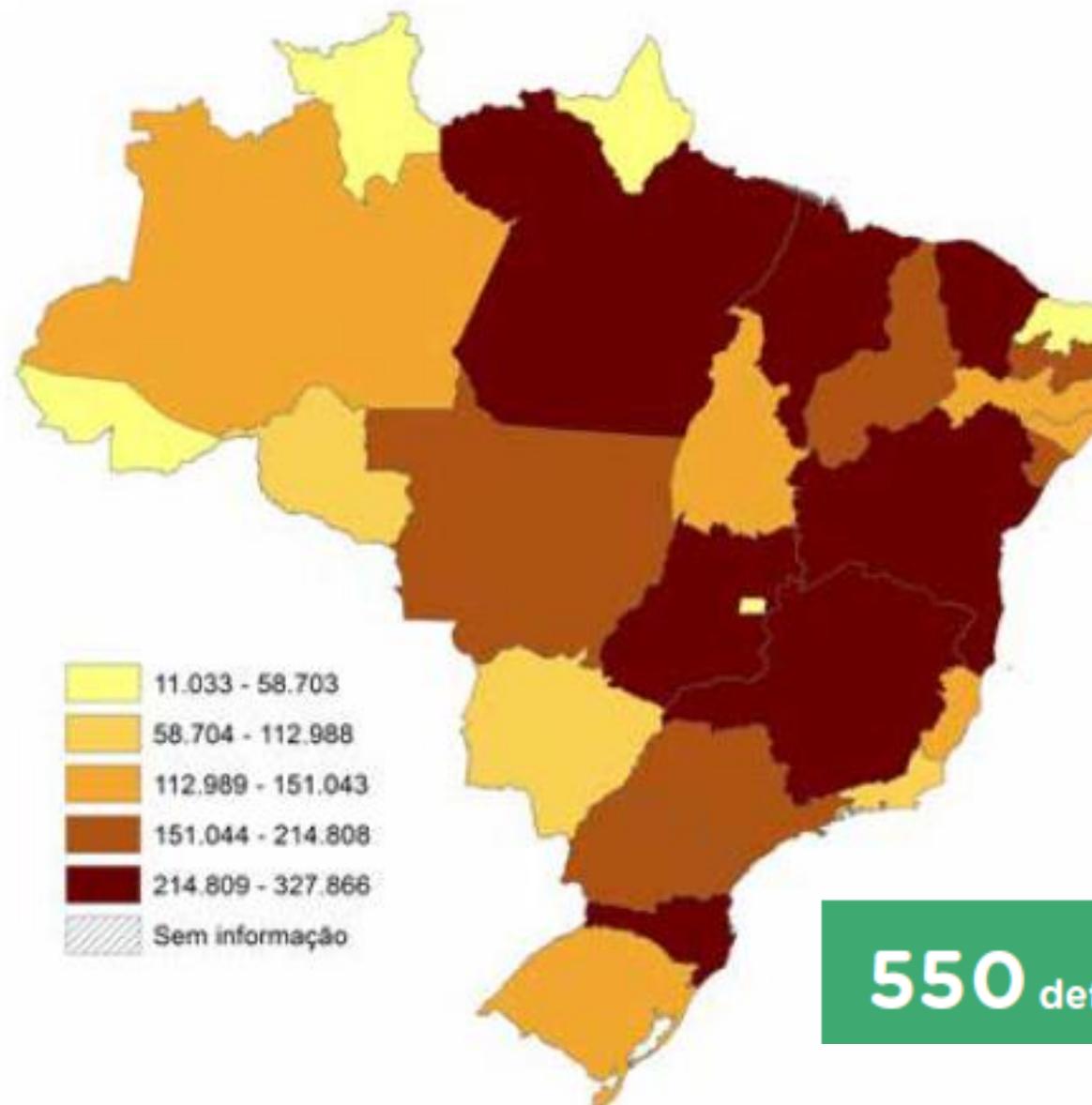
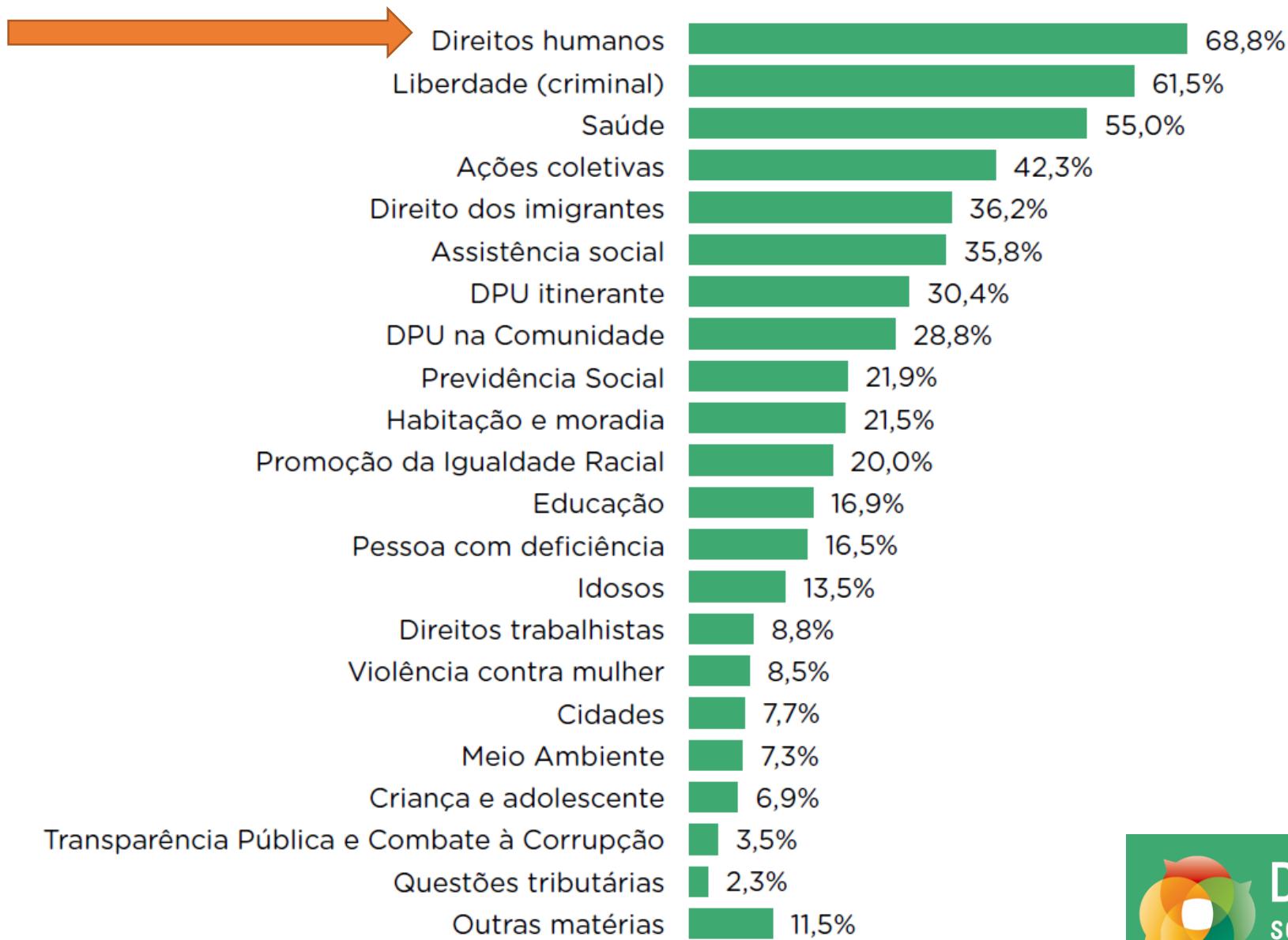


Gráfico 86. Áreas em que as unidades da Defensoria Pública da União participam



Proposta de Emendas PLOA 2018

PROPOSTA 1 - "VAN DOS DIREITOS"



O que é?

É uma parceria inovadora entre a SNC e a Defensoria Pública para levar o acesso à cidadania e à justiça às comunidades com alto índice de vulnerabilidade social. Mais da metade das cidades não são atendidas por defensores públicos e a parceria do Congresso Nacional e do Governo Federal ampliará atuação da Defensoria para quem mais precisa.

Para que serve a equipagem?

A "Van dos Direitos" levará cidadania à população mais vulnerável como crianças, adolescentes, pessoas em situação de rua, público LGBT, pessoas idosas, pessoas com deficiência, comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais, refugiados, imigrantes e outros grupos em situação de vulnerabilidade. A van personalizada viabilizará:

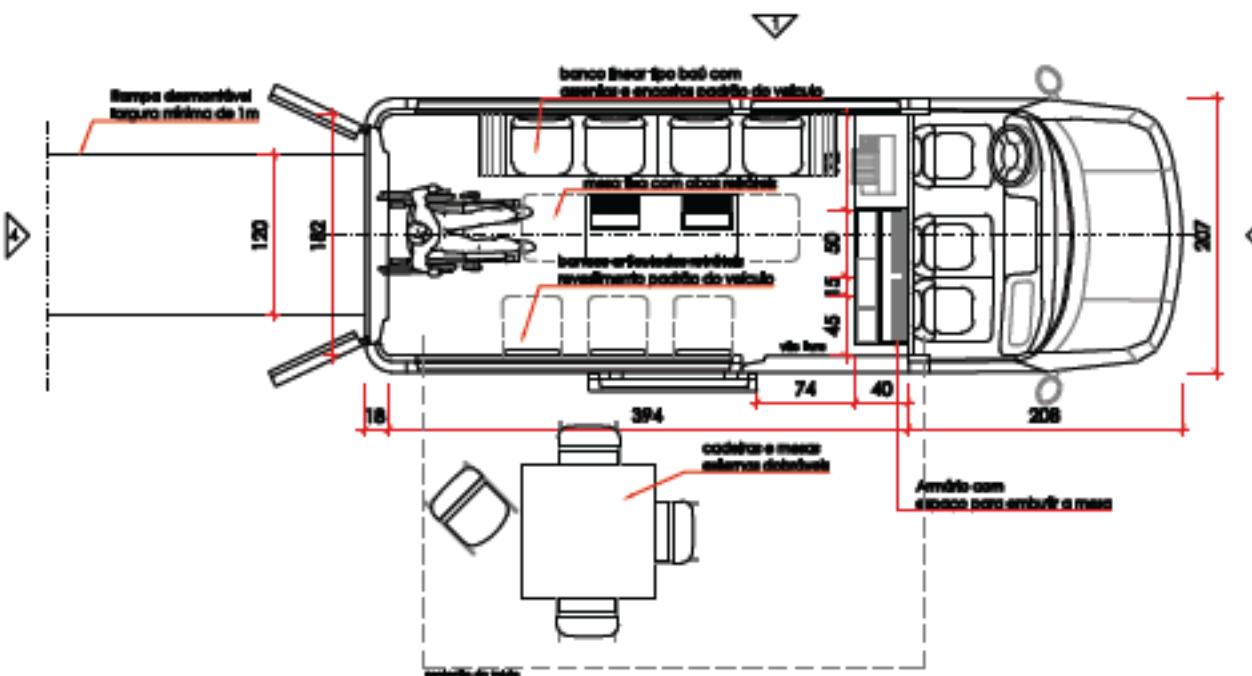


- Prestação de serviços à população sobre seus direitos e deveres;
- Atendimento jurídico, desde orientação até a propositura de ação judicial;
- Canal de denúncias do Disque 100, da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos;
- Formação e capacitação em Direitos Humanos e Cidadania de lideranças locais, agentes públicos e estudantes;
- Mediação de conflitos e busca de soluções pacíficas de resolução dos conflitos, com o objetivo de obter um acordo satisfatório entre as partes.

Onde será aplicado o recurso?

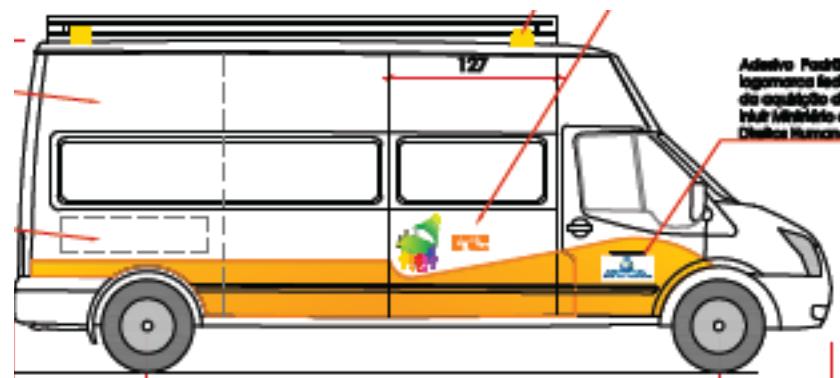
A Van dos Direitos é composta por:
1 van personalizada/adaptada na forma de um escritório completo; 2 computadores portáteis; 1 impressora multifuncional; 1 frigobar; 1 bebedouro; 1 gerador de energia; 1 mesa; 4 cadeiras; e 1 ventilador.

A van será adquirida pelo Ministério e doada às Defensorias Públicas da União ou dos Estados.



DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE EMENDAS:

AÇÃO:	20ZN
PROGRAMA:	2064
FUNCIONAL:	14.422.2064.20ZN
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	81.101 – Ministério dos Direitos Humanos
PLANO ORÇAMENTÁRIO:	14.422.2064.20ZN.0001.0002 – Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua.
MODALIDADE DE APLICAÇÃO:	90 – Nacional (Aplicação Direta).
NATUREZA DE DESPESA:	GND 4 – Investimento (100%).
VALOR:	A partir de R\$ 250,000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por projeto apoiado.



Fabiana Gadelha
Diretora de Programas
Secretaria Nacional de Cidadania
Ministério dos Direitos Humanos
(+ 55 61) 2027-3704 99604-4184 99656-3877 (whats app)
✉ fabiana.gadelha@mdh.gov.br
sitio: www.direitoshumanos.gov.br

